



**EDITAL Nº 003/2016.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003, DE 19 DE MAIO DE 2016.**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o preenchimento das vagas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO nº 001/2016, através de Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se às condições deste Edital.

**1) DAS CONTRATAÇÕES**

As contratações ocorrerão por prazo determinado, conforme prazos previstos nas Leis Municipais e expressos na tabela constante no item 2.1, ou enquanto não houver a realização de concurso público para provimento dos cargos.

**2) DOS CARGOS, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1) Cargos – Vagas – Carga Horária Semanal – Prazo – Vencimentos**

| Categoria Funcional | Carga horária semanal | Quantidade | Prazo de vigência do contrato | Vencimento mensal (R\$) |
|---------------------|-----------------------|------------|-------------------------------|-------------------------|
| Motorista           | 40 horas              | 01         | Até 31/12/2016                | 1.164,24                |

2.2) As atribuições do cargo e requisitos para sua ocupação, além do previsto neste edital, são os seguintes:

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**Atribuições:**

I – Conduzir os veículos da secretaria municipal de educação (kombi, micro-ônibus e ônibus), realizar transportes escolares de acordo com os horários e necessidades da secretaria, zelar pelo bom funcionamento do veículo e executar tarefas afins de acordo com as atribuições do cargo.

**Condições de trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**Requisitos para provimento:**

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior e curso para transporte escolar na data da inscrição.

2.3) Além dos requisitos previstos no item 2.2, são condições para o candidato participar do processo seletivo, para o cargo de motorista do transporte escolar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, com comprovação através de documento de identificação civil;

b) não registrar antecedentes criminais, com sentença condenatória transitada em julgado, a ser comprovado por certidão da Justiça Estadual;



c) estar no gozo dos direitos políticos, a ser comprovado mediante certidão da Justiça Eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar, a ser comprovado mediante documento oficial, para os candidatos do sexo masculino;

e) possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo, a ser comprovado mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração;

f) apresentar declaração de que não tenha sido demitido 'a bem do serviço público' nas esferas Federal, Municipal ou Estadual da administração direta ou indireta;

g) apresentar declaração de que não possui vínculo trabalhista na esfera Federal, Municipal ou Estadual, que incompatibilize a posse no Município;

2.4) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da inscrição e a não apresentação de qualquer documento implicará na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

### 3) DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1) O candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste edital em envelope com a indicação do nome e do cargo pretendido, endereçado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O recebimento dos envelopes será efetuado no **período de 23 a 31 de maio de 2016**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08h às 11h30min e das 13h30min às 17h) e será fornecido comprovante da inscrição.

3.2) O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.3) Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

### 4) DA SELEÇÃO

4.1) A Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal sob nº 070 de 28 de janeiro de 2016, será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, atendendo os seguintes critérios de pontuação, para o cargo:

a) Experiência profissional no cargo pretendido: 1 (um) ponto por mês de trabalho no cargo pretendido, limitados ao total de 100 (cem) pontos, correspondentes a 100 (cem) meses de trabalho;

4.2) A classificação final dos candidatos será o resultado da pontuação da experiência profissional;

4.3) A comprovação dos requisitos de que tratam a alínea "a" do item 4.1 poderá ser efetuada através de diplomas, certificados, certidões, atestados, declarações, carteira profissional ou outro documento considerado idôneo pela Comissão de Seleção, podendo todo o período ser comprovado por apenas um documento.

4.4) Na hipótese de haver empate no resultado deste processo seletivo, para o cargo, será adotado como critério de desempate o sorteio público após conhecimento dos candidatos empatados.

4.5) A ordem de classificação preliminar dos candidatos será divulgada no quadro de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí ([www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br)), no **dia 01/06/2016**.



4.6) Os candidatos poderão ter vistas de sua documentação e respectivas notas, podendo apresentar recurso para a Comissão de Seleção, protocolado no setor no dia 02/06/2016.

4.7) A ordem de classificação final dos candidatos será divulgada no quadro de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí ([www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br)), no dia 03/06/2016.

#### **5) DA CONTRATAÇÃO**

5.1) Os candidatos selecionados poderão ser contratados pelo Município a partir de 05 de maio de 2016.

5.2) Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os candidatos selecionados não importa em continuidade de serviço por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administradores da esfera municipal.

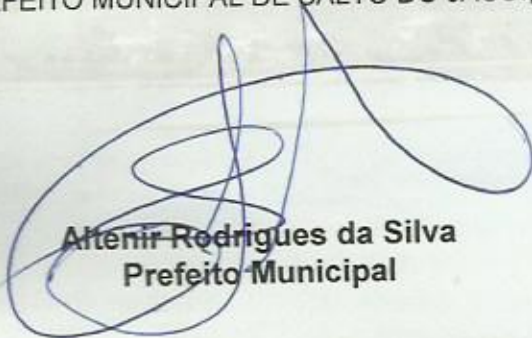
5.3) Ao participar desta seleção os candidatos interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições do presente edital.

#### **6) DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1) A divulgação deste processo seletivo, desde o período de inscrições até a classificação final dos candidatos, será feita no quadro de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí ([www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br)).

6.2) Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, mediante despacho fundamentado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, 19 DE MAIO DE 2016.

  
**Altener Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal